



**HISTÓRICO DO PROCESSO INVESTIGADO Nº 50600.011560/2015-93
PROCESSO ATUAL Nº 50000.020590/2016-31**

OBJETO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

Apurar existência de possíveis irregularidades relacionadas a gestão de multas provenientes de excesso de peso e velocidade no âmbito do DNIT.

Instauração: Portaria Conjunta MT/DNIT Nº 08 de 11/05/2016 – **DOU, DE 12/05/16**

- Presidente: WILSON MARTINS SALOMÃO
- Membro: VIRGÍLIO DE OLIVEIRA BARRETO NETO

Prorrogação: Portaria Conjunta MT/DNIT Nº 11 de 10/06/2016 – **DOU, DE 13/06/16**

Recondução: Portaria Conjunta MT/DNIT Nº 16 de 12/07/2016 – **DOU, DE 13/07/16**

Prorrogação: Portaria Conjunta MT/DNIT Nº 20 de 11/08/2016 – **DOU, DE 12/08/16**

Recondução: Portaria Conjunta MT/DNIT Nº 26 de 12/09/2016 – **DOU, DE 13/09/16**

Prorrogação: Portaria Conjunta MT/DNIT Nº 29 de 11/10/2016 – **DOU, DE 13/10/16**

Recondução: Portaria Conjunta MT/DNIT Nº 37 de 11/11/2016 – **DOU, DE 14/11/16**

TOTAL GERAL DE DIAS: 288 dias (9 meses e 12 dias)

PARECER Nº 44/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU

PORTARIA DE JULGAMENTO/MINISTRO Nº 80, de 23/02/2017, DOU nº 40, de 24/02/2017, Seção 02, pág.74.

DECISÃO: Arquivamento - inexistência de autoria e materialidade de infração funcional.




PORTARIA Nº 80, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 168, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os argumentos constantes no PARECER nº 44/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 105/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, do Consultor Jurídico desta Pasta, e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.020590/2016-31 e apensos, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final elaborado pela Comissão de Sindicância Investigativa.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista a inexistência de indícios de autoria e materialidade de infração funcional praticado pelo Diretor-Geral ou membros da Diretoria do DNIT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MAURÍCIO QUINTELLA

PUBLICADO D.O.U. Nº 40
EM 24/02/2017
SEÇÃO 2 DA 74
DIADUASSAD - GMMT
12